

**DECRETO N.º 5.898**

**DE 15 DE JULHO DE 2011**

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 18 de abril de 2011, e do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada nos dias 19 e 20 de agosto de 2011, conforme Quadro de Programação, que constitui o Anexo Único deste decreto.

**Capítulo I**

**Da Conferência**

**Art. 2.º** A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude constitui foro municipal de debates sobre as Políticas Públicas de/para/com a Juventude no Município, aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:

**I** – fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

**II** – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

**III** – divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

**IV** – indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

**V** – deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

**VI** – apresentar subsídios para a construção do Sistema Municipal, Metropolitano, Estadual e Nacional de Juventude;

**VII** – propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

**VIII** – propor aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

**SANTOS** 16 de julho de 2011

DIÁRIO OFICIAL DE

11

**IX** – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, no âmbito das políticas públicas de juventude;

**X** – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

**XI** – identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

**XII** – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;

**XIII** – fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

**XIV** – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

**XV** – fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

**Capítulo II**

**Da Comissão Organizadora**

**Art. 3.º** Fica criada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 18 do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, aprovado pela Portaria nº 142, de 04 de maio de 2011.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora será coordenada pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 4.º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Santos – CMJ ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

**Art. 5.º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I** – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Wellington Paulo da Silva Araújo

Carlos André Conceição Alves;

**II** – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal:

Rosemary Pinheiro Leôncio Abaid

José Roberto de Oliveira;

**III** – 4 (quatro) representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município:

Carolina Marchioli B. Minas

Catharina Apolinário de Souza

Rafael Louzano Moreira Ferreira

Victor Azenha.

**Art. 6.º** Compete à Comissão Organizadora:

**I** – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

**II** – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

**III** – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;

**IV** – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;

**V** – aprovar a programação da etapa Municipal;

**VI** – produzir a avaliação da etapa Municipal;

**VII** – produzir relatório da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;

**VIII** – sistematizar e organizar as propostas apresentadas pelos participantes da Conferência Municipal e pelos grupos de discussão para o relatório final a ser aprovado em plenária.

**Capítulo III**

## **Da Temática**

**Art. 7.º** O lema geral da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será “Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos”.

**Art. 8.º** As discussões serão distribuídas em 3 (três) eixos, que deverão nortear os debates a seguir discriminados:

**I** – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

**II** – Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015;

**III** – Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

**§ 1.º** O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos “Política Nacional de Juventude: Diretrizes e Perspectivas” e “Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010”, do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude e na Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude, sendo sua discussão orientada por meio de emendas aditivas, supressivas ou substitutivas.

**§ 2.º** A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará de temas de âmbito nacional, considerando os relatórios e contribuições consolidadas em todas as suas etapas.

## **Capítulo IV**

### **Da Programação**

**Art. 9.º** A programação prevista para a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude é aquela constante do Anexo Único deste decreto.

## **Capítulo V**

### **Dos Trabalhos em Grupos**

**Art. 10.** As discussões dos 3 (três) eixos estabelecidos no artigo 8º deste decreto ocorrerão no dia 20 de agosto de 2011, das 13h30min. às 17h, e serão organizadas em grupos, cabendo aos participantes a escolha de qual discussão participará.

**Art. 11.** A Comissão Organizadora indicará para cada grupo um agente facilitador, a quem caberá conduzir os debates, e um relator, que elaborará o relatório aprovado pelo grupo e o encaminhará à Comissão Organizadora até as 17h do dia 20 de agosto de 2011.

**Art. 12.** Os grupos deverão estabelecer no máximo 05 (cinco) diretrizes para a política municipal da juventude.

**Art. 13.** Caberá à Comissão Organizadora a sistematização dos relatórios emitidos pelos grupos temáticos e o encaminhamento destes para votação na Plenária Final.

## **Capítulo VI**

### **Da Plenária Final**

**Art. 14.** O objetivo da Plenária Final será:

**I** – escolher, para compor o relatório final, 05 (cinco) diretrizes prioritárias para cada eixo temático, que serão enviadas à 2ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude;

**II** – eleger os delegados para a 2ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude;

**III** – votar as moções apresentadas.

**Art. 15.** A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

**I** – apreciação e deliberação das diretrizes prioritárias encaminhadas pelos grupos de trabalho que comporão o Relatório Final;

**II** – eleição dos Delegados que participarão da 2ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude;

**III** – apreciação e deliberação das moções regularmente apresentadas à mesa.

**Art. 16.** Assegurar-se-á aos delegados e participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer uma das diretrizes apresentadas no relatório encaminhado pela Comissão Organizadora.

**§ 1.º** As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do Relatório e deverão versar sobre conteúdo.

**§ 2.º** Pequenas alterações de texto, que não alterem o conteúdo da proposta, deverão ser encaminhadas diretamente para a Comissão Organizadora.

**§ 3.º** Após a leitura do Relatório, serão chamadas uma a uma as apreciações de destaque, conforme a seguinte dinâmica:

**I** – os propositores de destaque terão (02) dois minutos para defesa de seu ponto de vista;

**II** – a mesa concederá a seguir a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, também com o tempo de (02) dois minutos;

**III** - esclarecida a plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;

**IV** – a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 17.** As ações constantes dos relatórios advindos dos grupos não serão objeto de revisão da Plenária Final; as alterações, supressões ou acréscimos, totais ou parciais, deverão ser efetuados diretamente nos grupos.

**Art. 18.** As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 16h do dia 20 de agosto de 2011 e deverão ser assinadas por pelo menos 03 (três) signatários, delegados ou participantes.

**§ 1.º** A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

**§ 2.º** Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a mesa procederá à leitura das moções objetivando a condução para deliberação das mesmas.

**§ 3.º** Será facultado ao componente da plenária, por (02) dois minutos, defender ponto de vista contrário ao dos propositores da moção, através de apresentação de destaque, sendo, em seguida, colocado em votação.

## **Capítulo VII**

### **Dos Delegados e Participantes**

**Art. 19.** Poderão inscrever-se como participantes da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, com direito a voz, voto e ser votado, pessoas residentes no Município com, no mínimo, 15 (quinze) anos, representantes ou não de instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de/para/com a Juventude, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e 53 do Regimento da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

## **Capítulo VIII**

### **Da Eleição dos Delegados**

**Art. 20.** A eleição dos delegados municipais para as conferências regional, estadual e nacional

será realizada durante a Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, de acordo com as disposições contidas nos artigos 39, 53 e 54 do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude e nos termos do Regimento Estadual e Regional.

#### **Seção I**

##### **Da eleição para a etapa regional**

**Art. 21.** A eleição dos delegados municipais para a Conferência Regional será realizada durante a Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, de acordo com o Regimento Estadual e Regional.

#### **Seção II**

##### **Da eleição direta para a Conferência Estadual**

**Art. 22.** O representante do Poder Público para a Conferência Estadual deverá ser indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 23.** O delegado representante da sociedade civil da etapa municipal para a estadual deverá ser eleito na Plenária Final da Conferência Municipal.

**Art. 24.** Cada participante credenciado na Conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem para serem delegadas.

**Art. 25.** O candidato mais votado será eleito como delegado na Conferência Municipal para representar a sociedade civil na etapa Estadual.

**§ 1.º** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adota-se como critério de desempate a realização de 2º turno.

**§ 2.º** Mantendo-se o empate, o presidente da Conferência dará o voto de desempate.

#### **Seção II**

##### **Da eleição direta para a Conferência Nacional**

**Art. 26.** Durante a realização da Plenária Final, haverá a eleição de um delegado diretamente indicado para a etapa Nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 5.º do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, que será também considerado delegado da Conferência Estadual.

#### **Capítulo IX**

##### **Das Etapas Livres no Município**

**Art. 27.** Serão realizadas 04 (quatro) Etapas Livres, em diferentes regiões da cidade, cujos locais e datas serão posteriormente divulgados por meio de comunicado no diário oficial, por meio de ato específico da Comissão Organizadora.

**Art. 28.** A sociedade civil organizada poderá desenvolver outras Etapas, além daquelas previstas neste decreto, nos termos do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

**Art. 29.** Todos os resultados das Etapas Livres realizadas em Santos serão considerados, desde que cadastrados pela Comissão Organizadora Municipal.

**§ 1.º** As organizações interessadas em realizar Etapas Livres deverão, obrigatoriamente, comunicar o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, por escrito, informando a data do evento, o nome completo e dados do organizador responsável, até o dia 20 de julho de 2011.

**§ 2.º** As comunicações deverão ser realizadas na Casa de Participação Comunitária, situada na Av. Rei Alberto I nº 117, telefones (13) 3261-5508 e (13) 3261-5129, endereço eletrônico cmj@santos.sp.gov.br.

**§ 3.º** Cada Etapa Livre deverá ter um relator escolhido pelos presentes, o qual terá a atribuição de elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal, conforme modelo padronizado, que será disponibilizado pela Casa de Participação Comunitária.

**§ 4.º** As atas das Etapas Livres deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora em até 3 (três) dias após a sua realização, digitalizada, para o endereço eletrônico indicado no parágrafo 2º deste artigo.

#### **Capítulo X**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 31.** Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência de deliberação emanada pelo Conselho Nacional ou Estadual da Juventude.

**Art. 32.** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de julho de 2011.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2011.

**CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS**

**Chefe do Departamento**

#### **ANEXO I**

##### **DATA HORÁRIO ATIVIDADE**

19/08/2011 18:00 às 19:00 Credenciamento dos Participantes.

19:00 às 19:30 Abertura Oficial

19:30 às 20:10 Palestra

20:10 às 20:30 Leitura do Regimento

Encerramento

20/08/11 08:30 às 10:00 Credenciamento dos Participantes.

10:00 às 12:30 Debates nos Grupos de Trabalhos

12:30 às 13:30 Almoço  
13:30 às 15:30 Debates nos Grupos de Trabalhos  
15:30 às 16:00 *Coffee-break*  
16:00 às 17:00 Plenária para aprovação final das  
propostas aprovadas nos Grupos  
de Trabalho  
17:00 às 18:00 Eleição dos delegados para as  
etapas posteriores e Encerramento